

TERMO ADITIVO Nº 03/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular de Terceiro Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 002/2018**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.654.084/0001-97, Sediada na Rua Monte Claros, nº 631, Qd. 85, Lt. 06, Parque Amazônia – Goiânia - GO, CEP 74.840-650, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o Senhor Almir José Sodré, portador da carteira de identidade, nº 1.688.052-SSP/GO e CPF nº 394.678.721-53, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor mensal de 4,4%, sendo pelo IPCA, para ano de 2019, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo Nº 5002/2018), referindo-se da Varrição Manual de Ruas, Jardinagem e Campina de Sarjetas, Vias e Logradouros do município de Buriti Alegre e do Povoado do Corumbazul, Iate e Balsa. O valor global por mês passará de R\$ 201.497,37 para R\$ 210.363,24, e o valor global anual passará de R\$ 2.417.968,31 para R\$ 2.524.358,91.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual de vias e logradouros públicos, neste município de Buriti Alegre – GO e do Povoado do Corumbazul, Iate e Balsa, conforme proposta da **CONTRATADA**, ata de realização



do certame, Termo de Homologação e **Anexo III - TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ATUAL	% DE REAJUSTE SEGUINDO ÍNDICE IPCA	VALOR UNITÁRIO APÓS REAJUSTE	VALOR APÓS O REAJUSTE (MENSAL)	VALOR TOTAL ANUAL APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA PARA EMPENHO
1.0	Varição Manual de Ruas	Km/Sarjet a.mês	1.500,03	R\$ 56,88	4,4%	R\$ 59,38	R\$ 89.075,86	R\$ 1.068.910,34	R\$ 45.049,86
2.0	Jardinagem e Capina de Sarjetas	m ² /Sarjeta .mês	76.274,14	R\$ 0,83	4,4%	R\$ 0,87	R\$ 66.093,07	R\$ 793.116,81	R\$ 33.426,38
3.0	Pintura Mecanizada de Meio Fio	m/Sarjeta. mês	44.609,99	R\$ 0,36	4,4%	R\$ 0,38	R\$ 16.766,22	R\$ 201.194,62	R\$ 8.479,46
4.0	Operação de Aterro Sanitário	Equipe/Mês	1	R\$ 36.808,52	4,4%	R\$ 38.428,09	R\$ 38.428,09	R\$ 461.137,14	R\$ 19.434,90
VALOR TOTAL:							R\$ 210.363,24	R\$ 2.524.358,91	R\$ 106.390,60

FORMA DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** o fornecimento de serviços na execução de limpeza pública na varrição manual de vias e logradouros públicos, serviços de Capina/raspagem/Jardinagem, serviços de pintura de meio fio, Locação de máquinas, neste município de Buriti Alegre-GO. Os serviços serão gerenciados pelo secretário de Infraestrutura e gestor de contratos desta secretaria, deste município, conforme anexo I, deste edital.

2.2. Objeto deste contrato de acordo com as quantidades, prescrições e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, obrigando-se ainda:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta – subcláusula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. VALOR GLOBAL - O Valor Global estimado deste é de R\$ 2.524.358,91 (Dois Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 40, inc. XI da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 11 de Janeiro de 2019.



ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante



METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Almir José Sodré
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª  _____

CPF Nº 89729230120

2ª  _____

CPF Nº 027501721-00